



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

-Altera a redação do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.721, de 08 de dezembro de 1983; como também o “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.666 de 15 de setembro de 1993 e estabelece os valores da planta genérica de valores do Município de Tatuí, bem como dá outras disposições.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 41 da Lei Municipal nº 1.721 de 08 de dezembro de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 41 A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

I – com edificação residencial de uso próprio:

a) sem muro ou sem passeio calçado.....1,5%.

b) com muro e com passeio calçado.....1,5%.

II – edificações com demais outros usos:

a) sem muro ou sem passeio calçado.....1,5%.

b) com muro e com passeio calçado.....1,5%.”

Art. 2º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.666 de 15 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O pagamento dos tributos: imposto predial; imposto territorial; imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS fixo), exceto os casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei Municipal nº 1.721/83 (Código Tributário Municipal); taxa de licença para fiscalização e funcionamento, a partir de 2009, poderão ser efetuados de uma única vez, facultando-se ao contribuinte fazê-lo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos locais indicados nos avisos de lançamentos e nos seguintes vencimentos:

1ª Prestação em 15 de Março;

2ª Prestação em 15 de Abril;

3ª Prestação em 15 de Maio;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

4ª Prestação em 15 de Junho;
5ª Prestação em 15 de Julho;
6ª Prestação em 15 de Agosto;
7ª Prestação em 15 de Setembro;
8ª Prestação em 15 de Outubro;
9ª Prestação em 15 de Novembro;
10ª Prestação em 15 de Dezembro.”

Art. 3º Em conformidade com a legislação em vigor e disposições aplicáveis, e em especiais os artigos 13 e 14 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.721/83, fica atualizado, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2009, os Valores Imobiliários dos Terrenos e Edificações do Município de Tatuí – Planta Genérica de Valores, conforme Tabela I e II, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal:

Art. 4º Ficam revogados os artigos 141 a 145 da Lei nº 1.721, de 08 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2008.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 686/08, da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

TABELA I

VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO

1ª ZONA.....	R\$ 75,20
2ª ZONA.....	R\$ 62,93
3ª ZONA.....	R\$ 57,37
4ª ZONA.....	R\$ 26,77
5ª ZONA.....	R\$ 23,82
6ª ZONA.....	R\$ 23,20
7ª ZONA.....	R\$ 12,50
8ª ZONA.....	R\$ 8,92
9ª ZONA.....	R\$ 7,70
10ª ZONA.....	R\$ 7,14

TABELA II

VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

1 – PRECÁRIA.....	R\$ 12,56
2 – POPULAR.....	R\$ 40,15
3 – MÉDIA.....	R\$ 72,20
4 – FINA.....	R\$ 144,61
5 – LUXO.....	R\$ 199,04